



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO

**PAL 128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### ABERTURA

DIA: **21/09/2020**

HORA: Às **14h30min.**

LOCAL: Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **21/09/2020**, às **14h30min.** Local: Sala de Licitações, na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.392.506/0001-59, com sede administrativa na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 1928/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 683/2009, que institui a licitação na modalidade pregão no município de ALTO JEQUITIBÁ, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINI VAM 7 (SETE) LUGARES E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN MÍNIMO 16 LUGARES (15+1), REFERENTE A RESOLUÇÃO ESTADUAL SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 FIRMADA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS. AMBOS VEÍCULOS DEVEM SER 0 KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO EM NOME NO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os trabalhos com credenciamento iniciaram às **14h30min do dia 21 de setembro de 2020**. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINI VAM 7 (SETE) LUGARES E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN MÍNIMO 16 LUGARES (15+1), REFERENTE A RESOLUÇÃO ESTADUAL SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 FIRMADA JUNTO A SECRETARIA DE**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**ESTADO DE MINAS GERAIS. AMBOS VEÍCULOS DEVEM SER 0 KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO EM NOME NO MUNICÍPIO.**

## **3 - ÁREAS SOLICITANTES**

3.1. Secretaria de municipal de saúde.

## **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2020:

**0208.10.302.0012.2.140 - 449052 – FICHA 2167**

## **5 – FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2000.**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

**6.1.1. Ainda, somente poderão participar as empresas que estiverem enquadradas como fabricantes ou revendedoras autorizadas pelo fabricante (Lei 6729/1979); A caracterização do veículo como “0 KM” nos ternos do objeto deste edital necessária se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado.**

6.1.2. A regularização dos documentos exigidos no processo licitatório poderá ser levada a efeito na própria sessão.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De pessoas, físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Sob a forma de consórcio.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora, especificados neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

7.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao (a) Pregoeiro (a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) Contrato Social e última alteração;

c) Procuração/Credenciamento (anexo V);

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (anexo IV);

e) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (anexo VIII);

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002 (anexo IX).

g) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, para fins dos benefícios do arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Empresa optante pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverá comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

7.3. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os documentos acima elencados (item 7.2).

7.4. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

7.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que o (a) Pregoeiro (a) declare encerrada a fase de credenciamento.

7.6. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**7.8.** A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

**7.9.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**7.10.** A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

**7.11.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**7.12.** Caso algum documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

## **8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**8.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante do(a) licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

**8.3.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1** - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ  
AVENIDA CATARINA ELLER, 421 - CENTRO  
CEP 36.976-000 - ALTO JEQUITIBÁ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020  
“PROPOSTA”**

**9.1.1** - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

**9.2** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço e CNPJ do proponente;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

- b)** número do processo e do Pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e)** Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

**9.3** - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**9.4.** A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre do (a) licitante se pessoa jurídica e ainda ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, apresentada em envelope lacrado.

**9.5** - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**9.6.** A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

**9.7.** A falta de CNPJ, CPF ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados durante o credenciamento.

**9.8.** A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**9.9.** Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

**9.10.** Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

**9.11.** A indicação nos envelopes, caso seja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

**9.12.** A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo II).

## **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

**10.2** – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**10.2.1.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentarem proposta alternativa;

**10.2.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**10.2.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.2.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**10.3.** As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas de menor preço global, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c)** para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d)** no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

**10.4.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial e os demais em ordem decrescentes de valor.

**10.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

**10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**10.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as melhores propostas por item, ressalvadas a desclassificação por valor excedente ao preço estimado e inexigibilidade da mesma.

**10.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.11.** Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**10.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

**10.16.** O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**10.17.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.18.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

**10.19.** Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

**10.20.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado,



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/ MG  
AVENIDA CATARINA ELLER, 421 - CENTRO  
CEP 36.976-000 - ALTO JEQUITIBÁ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

11.2. No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

11.3. Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devendo abranger os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

- a) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU **CONTRATO SOCIAL** EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES, BEM COMO **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALÊNTE DOS MESMOS**;
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (**CNPJ**);
- c) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, SE HOUVER RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA FEDERAL**;
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA ESTADUAL**;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- g) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**);
- h) PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (**CNDT**);
- i) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27º, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES**, CONFORME MODELO EM ANEXO III;
- j) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO (ANEXO VII)**;
- k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**I) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, COM VALIDADE PARA O ANO DE 2020.**

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

**11.5.** O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

**11.6.** O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

**11.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**11.8.** No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

**11.9.** A não regularização das mesmas no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.10.** A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

**11.11.** Os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, ficarão disponíveis para retirada no setor de licitação pelo período de 30 (trinta) dias após a homologação do certame.

**11.12.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

**11.13.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**11.14.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

## **12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG, CEP 36.976-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24h00min.

**12.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

**12.1.3.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

**12.2.** Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

**12.2.1.** Somente serão válidos os documentos originais;

**12.2.2.** Quando encaminhado via *fac-símile* / *e-mail*, esses documentos serão válidos por até 48h00min, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Secretaria de Administração.

**12.2.3.** Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

**12.2.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **13 – DO RECURSO DOS ATOS DO (A) PREGOEIRO (A)**

**13.1.** No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.1.2.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**13.1.4.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja vista o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

**13.1.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, observado o disciplinado no item 13.1.

**13.1.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

**14.1.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

**15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16 - DO CONTRATO**

**16.1 -** O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, em conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.2 -** As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

**16.3 -** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme o termo de garantia do bem licitado. Tratando de objeto de entrega e pagamento imediato não haverá reajustes de preços.

**16.3.1 -** O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**16.4 -** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária solicitante.

## **17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**17.1.** O prazo de entrega do veículo licitado será de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**17.2.** Toda e qualquer entrega do veículo fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a refazer a entrega, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

**17.3.** Para a entrega do veículo, o licitante vencedor deverá se atentar as especificações contidas no termo de referência deste edital.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

17.4. O prazo de garantia total do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

**17.5. A caracterização do veículo como “0 KM” nos ternos do objeto deste edital necessária se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado.**

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Secretário solicitante e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento da nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Trabalhista;

II – CND Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – CND Estadual.

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 19 – DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o contrato no prazo do edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.3.** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**19.4.** Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**19.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**19.7.** O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ e demais meio de imprensa oficial.

**20.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, após serão dispensado.

**20.4.** A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA EM PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS VIGENTES.

**20.5.** Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**20.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**20.7.** A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**20.8.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, nos casos força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**20.9.** A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

**20.10.** A Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

**20.11.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de ALTO JEQUITIBÁ.

**20.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

**20.13.** Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação não resolvido na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

LORENA SOUZA NOVAES  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

#### I - DO OBJETO

1.1 - Seleção de empresa especializada visando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINI VAM 7 (SETE) LUGARES E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN MÍNIMO 16 LUGARES (15+1), REFERENTE A RESOLUÇÃO ESTADUAL SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 FIRMADA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS. AMBOS VEÍCULOS DEVEM SER 0 KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO EM NOME NO MUNICÍPIO.**

#### II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.2 – a especificação e quantitativo do objeto compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>Veículo mini van 7 lugares.</b> Automóvel serviço transporte de passageiro; carroceria: monovolume, stander; numero Lugares: 7 lugares; número de porta : 4 portas; Potencia mínima: 106cv; cilindrada mínima: 1747cc; direção; hidráulica e/ou elétrica (conforme linha de produção) <b>0km</b> , fabricado no maximo há 6 (seis) meses, cor branco, vidros elétricos, câmara de ré, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível; flex (gasolina e etanol); acessórios incluídos: ar condicionado . <b>OBS: só será aceito veículo para primeiro licenciamento/emplacamento em nome do município de Alto Jequitibá. Não será aceito veículo adaptado/montado/transformado</b>	UNID.	01
02	<b>Veículo Van Mínimo 16 lugares (15+1);</b> Veículo com janelas laterais e vidros Traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, <b>zero Km. ANO/MODELO 2020/2021</b> Capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas + 01 (um) motorista. Chassi: comprimento total mínimo=5.000mm; distância mínima entre Eixos=3.200 mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, Potência mínima de 146 cv; tração: traseira 4x2; tanque de Combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. Ar Condicionado distribuído em todo o veículo (frontal e traseiro); direção assistida hidráulica e/ou elétrica; <b>0km; primeiro emplacamento em nome do município</b> , fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em Vigor. Cor branca; mínimo de 6 marchas à frente, Vidros dianteiros e retrovisores elétricos, Tacógrafo, mínimo de 80% dos bancos reclináveis, volante com ajuste de altura e profundidade, alarme, rádio AM/FM com bluetooth, USB. <b>OBS1.: não será aceito veículo adaptado/montado/transformado</b> <b>obs2.: só será aceito veículo para o primeiro licenciamento / emplacamento em nome do município de alto jequitibá</b>	UNID.	01

#### III. JUSTIFICATIVA



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

3.1 - A licitação destina-se a promover condições para futura **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINI VAM 7 (SETE) LUGARES E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN MÍNIMO 16 LUGARES (15+1), REFERENTE A RESOLUÇÃO ESTADUAL SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 FIRMADA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS. AMBOS VEÍCULOS DEVEM SER 0 KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO EM NOME NO MUNICÍPIO, conforme descrito no item 2.2 deste Termo de Referência.**

3.2 – O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando uma renovação parcial da frota de veículo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Jequitibá, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes de equipe, pacientes e daqueles que necessitam de suporte médico contínuo.

3.3 - Somente por isso estaria justificada a contratação, pois é o meio de que se vale a Administração para promover a compra por um preço justo.

3.4 - Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

**3.4.1. Ainda, somente poderão participar as empresas que estiverem enquadradas como fabricantes ou revendedoras autorizadas pelo fabricante (Lei 6729/1979); A caracterização do veículo como “0 KM” nos ternos do objeto deste edital necessária se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado.**

## **IV – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. O prazo de entrega do (s) veículo será de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. Toda e qualquer entrega do veículo fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a refazer a entrega, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

4.3. – Para a entrega do veículo, o licitante vencedor deverá se atentar as especificações contidas no termo de referência – Anexo I do Pregão 034/2020.

**4.4 - A caracterização do veículo como “0 KM” nos ternos do objeto deste edital necessária se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado.**

## **V - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Secretário solicitante e pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Trabalhista;

II – CND Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – CND Estadual.

5.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

5.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## VI – DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ALTO JEQUITIBÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a ARP no prazo do edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

6.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de ALTO JEQUITIBÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.5.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de ALTO JEQUITIBÁ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**6.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**6.7.** O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## **VII – DA GARANTIA:**

7.1. O prazo de garantia total do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

LEOSAVIANO ALMEIDA RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2020

À Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG

A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. (*não inferior a 60 (sessenta) dias*).

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de  
junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **processo licitatório nº 128/2020, PREGÃO nº 034/2020** da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Jequitibá/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial 034/2020 – PAL 128/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(Reconhecer firma)



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO n° xxxx PREGÃO Nº 034/2020 – PAL 128/2020

O Município de Alto Jequitibá/MG, neste ato representado por seu Prefeito em exercício (2017-2020), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 683/09 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 034/2020 – PAL 128/2020**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa visando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINI VAM 7 (SETE) LUGARES E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN MÍNIMO 16 LUGARES (15+1), REFERENTE A RESOLUÇÃO ESTADUAL SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 FIRMADA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS. AMBOS VEÍCULOS DEVEM SER 0 KM COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO EM NOME NO MUNICÍPIO** conforme termo de referência constante no anexo I do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 034/2020 – PAL 128/2020**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme o termo de garantia do bem licitado.

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

2.3 - O Prazo para assinatura do presente Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

2.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

3.1 - O valor total global do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), para aquisição de XXXXXX conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Tratando de objeto de entrega e pagamento imediato não haverá reajustes de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria devidamente comprovado e atestado pelo Secretário solicitante e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ para fins de recebimento da fatura os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Trabalhista;

II – CND Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – CND Estadual.

5.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de ALTO JEQUITIBÁ.

5.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0208.10.302.0012.2.140 - 449052 – FICHA 2167**

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Contratado se obriga a entregar o veículo licitado na forma prescrita no termo de referencia, com garantia total pelo prazo fornecido pelo fabricante do veículo, não podendo ser inferior a 1 (um) ano.





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

7.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

7.3 - Somente poderão ser contratadas as empresas que estiverem enquadradas como fabricantes ou revendedoras autorizadas pelo fabricante (Lei 6729/1979); A caracterização do veículo como “0 KM” nos termos do objeto deste contrato necessária se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 034/2020 – PAL nº 128/2020.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

8.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

8.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI

10.1 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002e na Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, XX DE XXXXXXXX DE 2020.

---

Empresa Contratada

---

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME / CPF

NOME / CPF



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura de Municipal de Alto Jequitibá/MG

Sra. Pregoeira e Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

#### **PAL 128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ] [ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do  
CNPJ ]



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

Prezado Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sra. **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa